

Prefeitura Municipal de Uauá

Dispensa

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
CNPJ Nº 13.698.758/0001-97
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Uauá, através da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de **Dispensa de Licitação** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA (PSF'S/ CAPS) E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UAUÁ/BA**, a fim de obter propostas adicionais.

Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o(s) objeto(s) constante(s) do Termo de Referência e conforme modelo de proposta, devendo as propostas serem encaminhadas presencialmente na Sede da Prefeitura Municipal de Uauá- Ba, Setor de Cotação, Endereço: Praça Belarmino José Rodrigues S/N, CEP: 48.950-000, Centro- Uauá- Ba ou através do E-mail: cotacao@uaua.ba.gov.br e/ou cotacaouaua@gmail.com até às 18hs do dia 23/05/2023.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Uauá – Bahia será contatada para contratar com a Administração.

Uauá - Bahia, 16 de maio de 2023.

Comissão de Licitação

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO:

1.1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa(s), para aquisição de medicamentos controlados para atender as demandas da REDE DE ATENÇÃO BÁSICA (PSF'S/ CAPS) e HOSPITAL MUNICIPAL do município de Uauá/Ba, através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA:

2.1. Opinamos pela possibilidade de realização de processo administrativo licitatório, na Modalidade de Dispensa de Licitação (a critério do Presidente da Comissão Permanente de Licitação), para eventual contratação, uma vez que, a situação concreta está devidamente justificada nos termos da Lei Federal nº. **14.133** de 01 de abril de 2021, em que dispõe, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras; essa necessidade de dispensa se dá por conta das adequações à nova Lei de licitação (acima citada), que fez com que tivesse um atraso no processo de licitação, uma vez que o processo, **PA Nº 0023/2022** (Processo Administrativo Licitatório), **Editais: 0010/2023, PE (Pregão Eletrônico SRP Nº 010/2023)**, **Tipo:** Menor Preço por Item, do **Objeto:** Registro de Preço para eventual contratação de empresas(s), para o **fornecimento de medicamentos controlados**, que visa suprir as necessidades da secretaria em tela, foi suspenso, **Pelo Motivo** de adequação de cláusulas editalícias e revisão dos valores estimados diante da realidade do município, a pedido desta secretaria municipal de saúde (CI nº38/2023, com data de 07 de março de 2023), e publicado no Diário Oficial do Município em 07 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Uauá

2.2. Vale salientar que diante da demanda de pacientes nas unidades de saúde, solicitamos um quantitativo necessário para 01(um) mês, visando a manutenção e atendimento nas unidades supracitadas.

3. DESCRITIVO DO OBJETO:

(MODELO DA PROPOSTA)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		8.060		
2	BIPERIDENO CLORIDRATO 2MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		5.000		
3	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		5.940		
4	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	FRASCO		52		
5	CARBONATO DE LÍTRIO 300MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		5.000		
6	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML AMPOLA C/ 10ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA		100		
7	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML AMPOLA C/ 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA		25		
8	CLONAZEPAN 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		3.980		
9	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML FRASCO 20ML	FRASCO		2		
10	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500MG FRASCO/AMPOLA	AMPOLA		15		
11	CLORIDRATO CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		1.950		
12	CLORIDRATO CLORPROMAZINA 25MG AMPOLA 5ML.	AMPOLA		150		
13	CLORIDRATO CLORPROMAZINA 40MG/ML GOTAS 20ML	FRASCO		2		
14	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MG/ML AMPOLA C/ 10 ML	AMPOLA		5		
15	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MG/ML AMPOLA C/ 2 ML	AMPOLA		10		
16	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA		10		
17	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	COMPRIMIDO		100		
18	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML AMPOLA C/ 2 ML	AMPOLA		200		
19	CLORIDRATO FLUOXETINA 20MG	COMPRIMIDO		12.000		
20	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		12.800		
21	DIAZEPAM 10MG 2ML AMPOLA	AMPOLA		200		
22	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		3.120		
23	FENITOÍNA SÓDICA 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		2.990		
24	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML AMPOLA C/ 5 ML	AMPOLA		100		
25	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		14.990		
26	FENOBARBITAL 200MG SOL. INJETAVEL ENDOVENOSA AMPOLA 1ML.	AMPOLA		100		
27	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRASCO		100		

Prefeitura Municipal de Uauá

28	FLUMAZINIL 0,1MG/ML AMPOLA C/ 5 ML	AMPOLA		50		
29	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		4.990		
30	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML	FRASCO		52		
31	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		2.050		
32	HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA		180		
33	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML SOL. INJETÁVEL	AMPOLA		215		
34	MIDAZOLAN 5MG/ML AMPOLA 10ML	AMPOLA		100		
35	MIDAZOLAN 5MG/ML AMPOLA 5ML	AMPOLA		50		
36	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		3.800		
37	RISPERIDONA 1MG/ML GOTAS 30ML	FRASCO		1		
38	RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		990		
39	RISPERIDONA 3MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		3.030		
40	SULFATO DE MORFINA 10MG	COMPRIMIDO		200		
41	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML	FRASCO		101		
42	VALPROATO DE SÓDIO OU ACIDO VALPROICO 500MG	CÁPSULA		2.130		
VALOR TOTAL						

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação para aquisição se faz necessária para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Uauá-Ba, através da Secretaria Municipal de Saúde (FMS), visando suprir as demandas da REDE DE ATENÇÃO BÁSICA (PSF'S/ CAPS) e HOSPITAL MUNICIPAL, através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, dos medicamentos controlados (Portaria nº 344/98), com o intuito de reabastecer os estoques de bens de consumo, visando dar continuidade e ainda garantir o fornecimento de medicamentos controlados, imprescindível aos usuários (pacientes e pessoas carentes) do Sistema Único de Saúde - SUS em Uauá, imprescindíveis para a saúde pública.

4.2. A Secretaria Municipal de Saúde de Uauá/Ba, solicita ainda, em caráter urgência a aquisição de tais medicamentos, essenciais para o efetivo funcionamento da Assistência Farmacêutica, sendo necessário, ideal e essencial para os pacientes necessitados deste tipo de medicação, para que os serviços não parem e dê continuidade nesta demanda, já que é um tratamento que não pode ser interrompido. Neste caso, o soluto encontrado para o momento crucial em todos os sentidos, será fazermos a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

4.3. “A **saúde** é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal.

4.4. Para que o profissionalismo seja garantido por parte dos(as) servidores(as) públicos(as) e os serviços prestados atendam aos interesses da sociedade, a legislação brasileira na Constituição Federal de 1988 determina artigo 37:

4.5. “A *administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade.*

4.6. O objeto dessa contratação não se enquadra como sendo bem de luxo conforme Decreto municipal nº 1.564 de 12 de janeiro de 2023.

4.7. Cabe salientar que o processo licitatório PE (Pregão Eletrônico), como ainda se encontra em fase de elaboração por esta secretaria municipal de saúde, devido as adequações a nova lei de licitações (Lei Federal 14.133/21), e que a demora legal para finalização do processo na modalidade de Pregão Eletrônico (julgado por item licitado), pode acarretar no desabastecimento de medicamentos controlados, o que traz consequências imediatas aos usuários atendidos pela rede de saúde.

4.8. Visando também garantir maior economicidade solicito que a Dispensa seja julgada através do menor preço por item.

4.9. O suprimento dos medicamentos da Rede de Atenção Básica e Hospital Municipal, é uma obrigação legal do município

4.10. Ademais, as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), que diz em seu Artigo. 1. § 1º Os recursos definidos nesta Resolução são destinados à aquisição dos medicamentos e insumos **que atendam aos agravos da Rede de Atenção Básica e Hospital**

Prefeitura Municipal de Uauá

Municipal, incluindo os de uso ambulatorial no âmbito da Atenção Básica, e dos insumos complementares para pacientes dependentes.

4.11. A contratação pela Administração, através desta secretaria municipal de saúde de Uauá/Ba, deve ser feita por meio de procedimento licitatório. Esta é a regra. No entanto, a licitação em andamento ocorrerá na forma de julgamento (menor valor por item) a pedido da secretaria, em virtude da rigidez formal que lhe é legalmente imposta.

5. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

5.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado, deverá enquadrar-se no disposto do Art. 75, inciso II, combinado com o Art. 72 da Lei nº. 14.133 e seus incisos da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

“O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras”;

5.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação". No qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações. A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

5.3. A Urgência é, a nosso ver, caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: é um caso de celeridade quando reclama solução imediata, de tal modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo ao aparelhamento da saúde em nosso município (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança e saúde de pessoas, ou, ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas.

5.4. No caso em comento, verifica-se exatamente situação de urgência, diante do risco à integridade física, mental, ou à saúde dos pacientes, gerada por evento imprevisto pela Administração, qual seja, a suspensão do fornecimento de medicamentos controlados aos usuários e pacientes do SUS.

5.5. A urgência de atendimento caracteriza-se não apenas pela urgência de contratar, mas também pela urgência de execução do contrato, o que se justifica pelo risco à saúde dos pacientes e usuários mencionados.

5.6. A situação de risco é clara, vez que o direito a saúde é garantido pela Constituição Federal, e, sem disponibilização desses medicamentos, tais bens jurídicos sofrem gravame.

5.7. Neste caso, mostra-se a contratação direta como meio suficiente para afastar o risco, vez que viabilizará o fornecimento dos medicamentos aos pacientes e usuários do SUS.

5.8. Diante do exposto, considerando a necessidade de abastecimento da Rede Atenção Básica e Hospital Municipal para a regularização da prestação do serviço de saúde a população de Uauá/Ba, a urgência na disponibilização desses medicamentos para a prestação dos serviços de saúde aos usuários, além do estoque insuficiente de medicamentos no município, derivado da ausência de instrumento contratual que respalde a regularização do fornecimento.

5.9. Ressaltamos que a fim de justificar o preço proposto e a empresa a ser contratada a proposta selecionada deverá ser a que ofertou os menores valores, através da cotação de preços.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto deve ser entregue em perfeitas condições, especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca e prazo de garantia ou validade;

Prefeitura Municipal de Uauá

6.2. Prazo de garantia conforme o Código de Proteção e Defesa do Consumidor Lei 8.078/90. Caso a empresa vencedora possua garantia maior que a determinada pelo termo de referência, deverá prevalecer a maior.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica amparado pelo Decreto Municipal nº 1.603 de 16 de fevereiro de 2023, com fundamento no Art. 75, incisos I e II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos utilizados para reserva orçamentária visando a aquisição pretendida são os seguintes:

Órgão	3 - Fundo Municipal de Saúde de Uauá
Secretaria	3.01 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	3.01.01 - Fundo Municipal de Saúde
Atividade	10.122.0010.2.013 – Manutenção dos Serviços do Fundo Municipal Saúde
Classificação	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso	1.500-1002 – Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão	3 - Fundo Municipal de Saúde de Uauá
Secretaria	3.01 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	3.01.01 - Fundo Municipal de Saúde
Atividade	10.302.0010.2.014 – Manutenção do Hospital Municipal
Classificação	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso	1.500-1002 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso	1.600-0000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS

E

Órgão	3 - Fundo Municipal de Saúde de Uauá
Secretaria	3.01 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	3.01.01 - Fundo Municipal de Saúde
Atividade	10.301.0010.2.019 – Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde
Classificação	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso	1.500-1002 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso	1.600-0000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS

I

9. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

9.1. A vigência Contratual será pelo prazo de 60 (sessenta), dias, a partir da data de assinatura do Contrato e Publicação em Diário Oficial.

10. RECEBIMENTO DO BEM:

10.1. O fornecimento dos itens constantes neste termo de referência será de forma integral e imediata.

10.2. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente da unidade gestora da despesa.

10.3. Não poderão ser entregues produtos fora das especificações, sem rotulagem que obedeça a legislação em vigor e com marca diferente da constante Contrato.

10.4. Os produtos (Medicamentos Controlados), serão recebidos e inspecionados por seus devidos responsáveis, nas seguintes condições:

10.5. Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto, caso não haja qualquer manifestação da CONTRATANTE, até o prazo final do recebimento provisório.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

10.7. Não será considerado entrega realizada para itens que tenham sido devolvidos por não atender as especificações definidas no Contrato, ou, quantidades a menor ou a maior do que a solicitada.

Prefeitura Municipal de Uauá

10.8. A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas no Contrato e na proposta da CONTRATADA.

10.9. A CONTRATADA é obrigada a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos (Medicamentos Controlados), em que se verificarem vícios ou desconformidades no total ou em parte com o objeto deste Contrato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da hora da convocação, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

10.10. A CONTRATANTE não se responsabilizará pelos produtos no caso de descumprimento do prazo estabelecido no item 10.1, conforme cada caso.

10.11. A entrega deverá ser realizada por preposto da PROMITENTE FORNECEDORA, devidamente uniformizados e identificados., com o objeto deste edital, que será de entrega **na forma integral e imediata.**, mediante autorização desta Secretária solicitante.

10.12. Os medicamentos da Atenção Básica deverão ser entregues no Almoarifado Central da Saúde), no horário das 08:00 as 13:00h, na Rua São Paulo, s/nº, Centro, Uauá/BA.

- Cada Nota Fiscal deverá vir acompanhada das certidões negativas;

- Cada Lote deverá constar de uma Nota Fiscal separada;

- A validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 01 (um) ano após da data de entrega.

- A entrega será realizada em 72hs contados após a autorização da Secretária de Saúde.

- Não poderão ser entregues produtos fora das especificações, sem rotulagem que obedeça a legislação em vigor.

- Os produtos deverão conter em suas embalagens e unidades de acondicionamento (frasco-ampola, frascos e envelopes ou blisters ou strips e ampolas) o n.º do lote, validade, nome genérico e a concentração do produto.

- A Nota Fiscal deverá conter o(s) lote(s) e data de validade de cada produto a ser entregue.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. A CONTRATADA se obriga a:

a) Disponibilizar o produto (Medicamentos Controlados), descrito no termo de referência, nos prazos, condições estabelecidas no Contrato, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;

b) Assegurar a boa qualidade do produto (Medicamentos Controlados), e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;

c) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

d) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;

e) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;

f) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;

g) Entregar o bem licitado (Medicamentos Controlados), nos prazos previstos na licitação;

h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;

j) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

k) Ficarão a cargo da CONTRATADA, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

Prefeitura Municipal de Uauá

l) Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas ABNT, relativas ao processo de fabricação e materiais objeto do presente contrato, no que couber.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto (Medicamentos Controlados);
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais de consumo (Medicamentos Controlados), efetivamente recebidos.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E REGULARIDADE FISCAL:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Documento de identificação ou outro equivalente do sócio administrador da empresa;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- e) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida ativa da União e INSS), Estadual e Municipal da sede da licitante;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- g) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011;
- h) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição;

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos: Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (neste último caso obrigatoriamente com firma reconhecida ou acompanhada do documento de identificação do signatário, para fins de comparação da assinatura), comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação;
- b) Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE com a situação ATIVA expedida pelo site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, da empresa participante da licitação de acordo com as classes de produtos exigidos no referido Termo de Referência (produtos para saúde, medicamentos, medicamentos controlados (Portaria 344), saneantes e cosméticos, como também a publicação no Diário Oficial da União. *Vide* Resolução RDC nº 16/2014.
- c) Autorização Especial – AE, para fornecimento de substâncias sujeitas a controle especial ou com os medicamentos que as contenham, nos termos da Portaria SVS/MS nº 344, de 1998 e na Portaria SVS/MS nº 6, de 29 de janeiro de 1999.
- d) Autorização de funcionamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA/MS), em plena validade;
- e) Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária da sede da licitante para exercer atividades de comercialização e venda de materiais de uso hospitalar;
- f) Certificado de responsabilidade técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia local, em plena validade;
- g) Licença de funcionamento expedido pela Prefeitura sede do licitante ou Distrito Federal;
- h) Registro do medicamento válido emitido pela ANVISA.

Prefeitura Municipal de Uauá

- i) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela ANVISA específico para os medicamentos solicitados;
- j) Documento declarando que, se vencedor do certame em algum lote, os produtos terão prazo de validade e no mínimo 01 (um) ano, a partir do mês de entrega do material.
- k) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente processo licitatório;
- l) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- m) Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente, liquidada pela Contabilidade e seja encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde (FMS) / Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças. Na data da apresentação da fatura a CONTRATADA deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento.
- 15.2. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.
- 15.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde (FMS) / Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças. para a empresa a ser contratada da seguinte forma: conforme fornecimento, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo CONTRATANTE o recebimento total/definitivo do objeto licitado (Medicamentos Controlados).
- 16.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificar proponente que assim o fizer.
- 16.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da empresa a ser contratada.
- 16.4. O pagamento não isenta a empresa a ser contratada da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

17. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO SERVIÇO / AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS:

- 17.1. Somente serão classificadas as Propostas cujos produtos atendam as especificações descritas acima;
- 17.2. Os produtos (Medicamentos Controlados), definidos no presente Termo de Referência deverão ser reconhecidamente de boa qualidade, observando-se, rigorosamente, as características especificadas e as normas técnicas do país;
- 17.3. Além do seu preço de venda, a licitante deverá indicar, na (s) proposta (s) o nome com características básicas e a marca do produto, neste caso, (Medicamentos Controlados), além de cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- 17.4. O fabricante indicado será um só, sem possibilidade de substituição por qualquer outra, salvo se expressamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde (FMS) / Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças.

Prefeitura Municipal de Uauá

17.5. Os fornecimentos (Medicamentos Controlados), serão efetuados somente com a apresentação das requisições e nas quantidades estipuladas naquele documento.

18. REAJUSTE DE PREÇOS

18.1. Na hipótese de renovação do contrato, o reajuste ocorrerá com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, medido pela Fundação Getúlio Vargas), tendo como base o mês anterior ao da assinatura do contrato.

Uauá – Ba, 15 de maio de 2023.

Jorge Luiz Lobo Rosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 1.179/2021

Gledeon Rodrigues Trindade
Gestor do Fundo Municipal de Saúde – FMS
Decreto nº. 1.195/2021